

complete a distância.

10.6 Toda execução dos exercícios pelos candidatos, durante os Testes serão filmados pela **CONSULPLAN**.

10.7 Apenas a **CONSULPLAN** poderá filmar esta Fase.

11. DA QUARTA FASE: DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos APTOS na 3ª fase (Teste de Aptidão Física). Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico para esta fase.

11.2 A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, nível intelectual e aptidão inerentes à função pleiteada.

11.3 A Avaliação Psicológica é integrada pela análise de dados obtidos por meio da utilização de procedimentos e instrumentos técnicos, que são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

11.4 Por ocasião da Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade, Cartão de Confirmação de Inscrição, lápis de grafite nº 02, borracha e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.

11.5 As fases da Avaliação Psicológica são interdependentes e fazem parte de um único processo.

11.6 O resultado da Avaliação Psicológica, que concluirá pela indicação ou contraíndicação de cada candidato, basear-se-á no conjunto de todas as fases executadas pelo candidato.

11.7 O candidato que não comparecer a qualquer fase da Avaliação Psicológica será eliminado.

11.8 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

11.9 Não será realizado qualquer teste ou fase da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas.

11.10 Não haverá tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica temporária que influencie no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica.

11.11 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por psicólogo que não estiver devidamente credenciado.

11.12 A Avaliação Psicológica compreenderá as seguintes fases:

a) Aplicação coletiva de Teste de Personalidade, Testes de Habilidades Específicas e Teste de Inteligência;

b) Entrevista Individual.

11.12.1 Os Testes de Personalidade, de Habilidades Específicas e de Inteligência serão aplicados coletivamente em um mesmo dia, com até 40 (quarenta) candidatos em cada sala, mediante o emprego de 01 (um) psicólogo por sala.

11.12.2 Após a realização dos Testes de Personalidade, de Habilidades Específicas e de Inteligência, os candidatos serão submetidos à Entrevista Individual, com Psicólogo.

11.13 O candidato ao **Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes** deverá apresentar o seguinte perfil:

- a) inteligência, no mínimo, mediana;
- b) controle e equilíbrio emocional;
- c) atenção, percepção e memória;
- d) resistência à pressão e frustração;
- e) agressividade controlada;
- f) facilidade de se relacionar, comunicar-se;
- g) iniciativa e dinamismo;
- h) controle da ansiedade e de impulsividade;
- i) Potencial de liderança;

j) capacidade de cooperar e trabalhar em grupo;

k) domínio psicomotor;

l) autoconfiança;

m) potencial de desenvolvimento cognitivo;

n) capacidade de cumprir ordens;

o) flexibilidade de conduta;

p) resistência à fadiga psicofísica;

q) fluência verbal.

11.14 Será considerado **CONTRAINDICADO** o candidato que for enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) quatro características prejudiciais;
- b) três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) três características indesejáveis;
- e) duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

11.14.1 São características PREJUDICIAIS: Controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;

11.14.2 São características INDESEJÁVEIS: Capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;

11.14.3 São características RESTRITIVAS: Sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores.

11.15 A avaliação psicológica avaliará se o candidato é indicado, contraíndicado ou ausente:

a) Indicado: significando que o candidato apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital;

b) Contraíndicado: significando que o candidato não apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com perfil psicológico profissional, descrito no presente edital, sendo eliminado do certame.

c) Ausente: significando que o candidato não foi avaliado, em razão de não comparecimento a uma das etapas da avaliação psicológica, sendo eliminado do certame.

11.16 A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da vida do candidato que são importantes para a análise, não possuindo por si só caráter eliminatório.

11.17 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do concurso público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

11.18 A contraíndicação na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de **Aluno Oficial do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes**.

11.19 Nenhum candidato contraíndicado será submetido a novo exame ou prova dentro do presente concurso.

11.20 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e conhecimento dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento de entrevista devolutiva à Instituição organizadora do concurso.

11.21 A entrevista devolutiva é procedimento técnico, no qual um psicólogo de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua contraíndicação ao perfil, orienta-o em função dos resultados obtidos e esclarece suas eventuais dúvidas.

11.22 O procedimento citado no subitem anterior será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraíndicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 O critério adotado para a classificação final do concurso destinado ao preenchimento das vagas estabelecidas no subitem 3.1 será pela ordem de pontuação decrescente obtida na 1ª FASE (Exame de Conhecimentos).

12.2 No caso de empate na pontuação serão considerados os seguintes critérios para desempate:

1º CRITÉRIO - Maior número de pontos na disciplina Língua Portuguesa;

2º CRITÉRIO - Maior número de pontos na disciplina Matemática;

3º CRITÉRIO - Maior número de pontos na disciplina Física;

4º CRITÉRIO - O candidato que possuir mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

13. DOS DEMAIS CASOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 TAMBÉM SERÁ ELIMINADO do concurso o candidato que:

a) Atestar falsamente condição que não possui, falsificar, adulterar ou ocultar qualquer documento ou informação com o objetivo de conseguir sua inscrição e matrícula;

b) Contrariar ou dificultar, por dolo ou culpa, a realização dos procedimentos definidos neste edital;

c) Utilizar os formulários resposta, quando existentes, em desacordo com as instruções proferidas para o respectivo exame;

d) Não realizar quaisquer das fases previstas em edital.

13.2 A ELIMINAÇÃO de candidatos com base nos motivos constantes do subitem 13.1 não gera quaisquer direitos ao candidato, devendo este responder civil e criminalmente pelos atos praticados, quando for o caso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado de quaisquer fases do Concurso, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato impugnado, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal.

14.2 O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

14.3 Compete à **CONSULPLAN**, organizadora do Concurso, julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

14.4 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.

14.5 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

14.6 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 14.1, ou que não contenha argumentos do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento de liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

14.7 Se o acolhimento do recurso de que trata o subitem anterior resultar em alteração do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido, e será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

14.8 Os pontos relativos a questões da prova objetiva eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

14.10 O espelho da folha de texto definitivo da prova discursiva - redação será disponibilizado ao candidato durante o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da 1ª FASE (Exame de Conhecimentos) do Concurso.

14.11 Caso se trate de recurso interposto contra o resultado da 4ª FASE (Avaliação Psicológica), o candidato poderá solicitar entrevista devolutiva da contraíndicação.

15. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

15.1 Será considerado APROVADO no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (CFOBM COMBATENTES 2015), o candidato APROVADO e CLASSIFICADO na 1ª FASE (Exame de Conhecimentos), APTO na 2ª FASE (Exame Antropométrico e Médico), APTO na 3ª FASE (Testes de Aptidão Física - TAF) e INDICADO na 4ª FASE (Avaliação Psicológica), respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral obtida conforme os subitens 12.1 e 12.2 deste edital.

15.2 Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (CFOBM COMBATENTES 2015), o candidato que se enquadrar no disposto no subitem anterior e que tenha obtido pontuação/nota final que o classifique dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

15.3 O resultado final do Concurso será publicado nos endereços eletrônicos do Diário Oficial do Estado (www.ioe.pa.gov.br) e da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) por meio de lista única contendo a relação de todos os candidatos aprovados no Concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

16.1 A homologação do resultado do concurso, de competência do Comandante Geral do CBMPA, será publicada nos endereços eletrônicos do Diário Oficial do Estado (www.ioe.pa.gov.br) e da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), constituindo-se na relação dos candidatos aprovados no concurso.

16.2 A publicação conterá os nomes dos candidatos aprovados na ordem decrescente de classificação, de acordo com o limite de vagas, e dos candidatos aprovados (não classificados) em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o processo de desempate.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

O presente concurso terá validade de 6 (seis) meses, a contar de sua homologação, e poderá, a critério do Corpo de Bombeiros Militar, ser prorrogado por igual período.

18. DOS CASOS OMISSOS

Caberá à Comissão do Concurso, devidamente nomeada por ato do Comandante Geral do CBMPA, e à **CONSULPLAN**, a responsabilidade de solucionar os casos omissos e dar a correta interpretação ao exigido neste edital.

19. DA HABILITAÇÃO, MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO

19.1 Na habilitação, para fins de matrícula e incorporação, (apresentação de documentos exigidos à admissão), que ficará a cargo do CBMPA, o candidato devidamente aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertadas no certame, deverá apresentar os seguintes documentos, em data a ser definida posteriormente em edital de convocação:

- a) certidão de nascimento;
- b) documento de identidade;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;